



DESPACHO n.º 25/2025

Considerando que:

- a) Está em curso o processo eleitoral para eleição do Presidente da República, estando as eleições marcadas para o dia 18 de janeiro de 2026, conforme resulta do Decreto do Presidente da República n.º 105-A/2025, de 30 de outubro, publicado em Diário da República, 1.ª série n.º 210.

- 1.) O processo eleitoral para a eleição do Presidente da República está regulamentado no Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 03 de maio, na sua atual redação.

- 2.) O Município desempenha um papel fundamental na organização do processo eleitoral.

- 3.) No âmbito do processo eleitoral é necessário executar um conjunto de tarefas jurídico-administrativas.

- 4.) A Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna necessita da indicação de pelo menos dois interlocutores para implementar o processo de comunicação de resultados.

- 5.) Compete ao Departamento de Gestão Administrativa e Financeira promover o suporte jurídico e a legalidade na atuação do município, de acordo com o preceituado na alínea ff) do artigo 2.º do Anexo I, do Regulamento de Organização e Funcionamento do Município de Fafe.

- 6.) Compete ao Núcleo de Apoio aos Órgãos Municipais e Freguesias, realizar as competências cometidas por lei ao Município relativas aos atos eleitorais, nos termos da alínea k), do artigo 13.º do Anexo II, do Regulamento de Organização e Funcionamento do Município de Fafe.

- 7.) Compete ao Núcleo de Informação e Relações Públicas assegurar a receção, triagem, verificação, registo e encaminhamento de toda a documentação — eletrónica ou física — de origem externa que tenha por destino os Serviços Municipais, utilizando para o efeito o sistema de gestão documental, de acordo com a alínea k) do artigo 3.º do Anexo II, do Regulamento de Organização e Funcionamento do Município de Fafe.

- 8.) Compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, de acordo com a alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação).
- 9.) O Presidente da Câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo delegar ou subdelegar competências naqueles eleitos, atento o disposto no artigo 36.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação).

Determino:

- 1.) Delegar na Senhora Vereadora Doutora Paula Ramos Nogueira a competência para acompanhar a realização do voto antecipado por doentes internados, nos termos do artigo 70.º-D Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 03 de maio, na sua atual redação.**
- 2.) Criar o grupo de trabalho de organização e acompanhamento do processo eleitoral para a eleição do Presidente da República a decorrer no próximo dia 18.01.2026.**
- 3.) Designar os seguintes trabalhadores para integrarem o referido grupo de trabalho:**
 - José Augusto Gonçalves Ferreira, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira;
 - Natália Sousa Ferreira Bento, Chefe do Núcleo de Apoio aos Órgãos Municipais e Freguesias, que substitui o coordenador nas suas faltas e impedimentos;
 - Celso Valério Alves Silva, Chefe do Núcleo de Informação e Relações Públicas;
 - Ana Solange Alves Peixoto, Divisão Administrativa, Jurídica e de Contencioso;
 - Rui Emanuel Barros Lemos, Divisão Administrativa, Jurídica e de Contencioso;
 - João Fernandes, Departamento de Obras Públicas.
- 4.) Designar José Augusto Gonçalves Ferreira e Natália Sousa Ferreira Bento como interlocutores junto da Secretaria Geral do Ministério da Administração Interna.**

- 5.) Aplicar o regime previsto no artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, quando aplicável, ao trabalho prestado fora do horário de trabalho, para o exercício de funções relacionadas com a organização e acompanhamento do processo eleitoral.**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sendo ratificados todos os atos praticados antes dessa data, bem como autorizado o trabalho suplementar prestado ao abrigo das funções nele previstas, ainda que prestado antes da sua entrada em vigor.

Fafe, 19 de dezembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Antero Barbosa, Dr.)

